



Protocolo Administrativo nº 6133/2024

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Termo de Fomento nº 031/2025

**TERMO DE FOMENTO Nº  
031/2025, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PIRASSUNUNGA E A  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
ALDA MIRANDA MATHEUS.**

### TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.434.078-44, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Venezia II em Pirassununga-SP, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA, CNPJ 01.636.803/0001-08**, com sede na cidade de Pirassununga-SP, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, CEP 13.631-301, telefone (19) 3055-2777, neste ato representada por **JOSÉ CARLOS LARA**, brasileiro, presidente da AMMA, **CPF 154.837.798-86**, residente e domiciliado na Rua João Vieira Sardinha 381, Jardim São Valentim, CEP 13.631-301, na cidade de Pirassununga/SP, telefone (19) 3055-2777, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204 de 2015, Decreto Municipal Nº 6.900/2017, Lei Municipal Nº 4848/2015 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 consoante o processo administrativo nº 6133/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SMDHCJ/CMDCA, tem por objeto assegurar os direitos de crianças e adolescentes, garantindo qualidade de vida, bem estar, saúde mental e melhoria no desenvolvimento intelectual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado por ocasião do Chamamento Público, propostos pela OSC e aprovados pela SMDHCJ/CMDCA, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

3. São obrigações dos Participes:

#### **I – DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA:**

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de conta especial;
2. Transferir à OSC ou órgão, os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, destinados à execução da proposta apresentada e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC ou órgão, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de



informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Plano de Trabalho, no caso de captação parcial dos recursos;

5. Analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira;

6. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do Edital Nº 001/2024 – SMDHCJ/CMDCA;

7. Retomar os bens públicos em poder da OSC ou órgão, na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

8. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC ou órgão até o momento em que o Município assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

9. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela SMDHCJ/CMDCA ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC ou órgão e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º do Decreto Municipal Nº 6.900, de 2017;

10. Prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

11. Publicar no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento; e

12. Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma da legislação pertinente.

## **II - DA OSC:**

1. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, aprovado e contemplado neste Edital, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal Nº 6.900, de 2017;

2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

4. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

5. Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e pelo art. 45 da Lei n. 13.019, de 2014;

6. Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

7. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, CMDCA ou pelos órgãos de controle;

8. Submeter previamente à SMDHCJ/CMDCA qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;



9. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial federal, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
10. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
11. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Termo de Fomento, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo dados e informações atualizadas;
12. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
13. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
14. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
15. Facilitar a supervisão e a fiscalização da SMDHCJ/CMDCA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
16. Permitir o livre acesso de servidores da SMDHCJ/CMDCA e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
17. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
18. Prestar contas a SMDHCJ/CMDCA, no encerramento da vigência do Termo de Fomento e/ou para fins de prestação de contas junto ao AUDESP, quando solicitado pela SMDHCJ nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto Municipal Nº 6.900/2017;
19. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
20. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da SMDHCJ/CMDCA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento conforme Resolução Nº 003/2015 do CMDCA Pirassununga ou outra do mesmo órgão que venha a substituí-la;
21. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
22. Manter a SMDHCJ/CMDCA informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
23. Permitir à SMDHCJ/CMDCA, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
24. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
25. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
26. Apresentar relatórios semestrais contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público-alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto; e
27. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**Funcional Programática: 14.243.4001-2.812 – Aplicação 33.50.39 – Código 885**

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

5. Os recursos financeiros relativos ao repasse da SMDHCJ/CMDCA serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

5.1. Para os projetos financiados através de certificado de captação de recursos, a verba será liberada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira proveniente da captação de recurso pela própria entidade ou através da participação em outros editais que exijam aprovação do projeto pelo CMDCA e em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

5.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC ou órgão e anuência prévia da SMDHCJ/CMDCA, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

5.5. Os recursos da parceria geridos pela OSC ou órgão estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

6. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. É vedado à OSC ou órgão:

I. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e

III. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da SMDHCJ/CMDCA e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

6.2. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

6.3. Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 365 dias a contar da data da efetivação do repasse, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando devidamente justificado por motivo de atraso no repasse de recursos já captados e depositados no FMDCA-Pirassununga.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela SMDHCJ/CMDCA, devendo comprovar, no entanto, adoção de preço médio de mercado para a região da implementação do projeto, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública federal.

7.1. A OSC ou órgão deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório.

7.2. Para fins de comprovação das despesas, a OSC ou órgão deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela SMDHCJ/CMDCA por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

8.1. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Siconv, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

8.2. A SMDHCJ designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução através da análise de documentos e com visitas in loco.

8.3. A SMDHCJ/CMDCA realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC ou órgão deveram ser previamente notificados, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

8.4. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à OSC ou órgão para conhecimento, esclarecimentos e providências.

8.5. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelos órgãos competentes, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e no Edital que originou o presente Termo de Fomento.

I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela SMDHCJ/CMDCA;

II - de ofício, por iniciativa da SMDHCJ/CMDCA quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9.1. A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela SMDHCJ/CMDCA, considerando a seguintes situação:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho;



**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.** A OSC ou órgão prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no encerramento da vigência do Termo de Fomento e/ou para fins de prestação de contas junto ao AUDESP, quando solicitado pela SMDHCJ nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto Municipal Nº 6.900/2017;

**10.1.** A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam a SMDHCJ/CMDCA avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**10.2.** Para fins de prestação de contas anual (quando for o caso) e final, a OSC ou órgão deverá apresentar relatório (**parcial ou final**) de execução do objeto, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

- I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV – informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- V – informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
- VI - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.

**10.3.** A SMDHCJ/CMDCA poderá dispensar a observância dos incisos IV a VI da subcláusula segunda quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

**10.4.** Quando a OSC ou órgão não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a SMDHCJ/CMDCA exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

- I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III - o extrato da conta bancária específica;
- IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor, e indicação do produto ou serviço. Contendo na nota apresentada especificação número do Termo Pactuado entre OSC, ou órgão junto à SMDHCJ/CMDCA.

**10.5.** A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Pirassununga e contemplará:

- I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho e;



II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**10.6.** A OSC ou órgão deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**10.7.** A OSC ou órgão deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias;

**10.8.** A análise da prestação de contas final pela SMDHCJ/CMDCA, que poderá solicitar apoio técnico e operacional de outros setores da Prefeitura Municipal de Pirassununga, será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - o relatório final de execução do objeto;

II - os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

**10.9.** Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, Comissão de Avaliação e Monitoramento, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

**10.10.** Na hipótese de a análise de que trata a subcláusula nona concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC ou órgão para que apresente relatório final de execução financeira.

**10.11.** A OSC ou órgão deverá observar os seguintes prazos:

I - o relatório final de execução do objeto deverá ser entregue a SMDHCJ/CMDCA no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC ou órgão; e

II - o relatório final de execução financeira deverá ser entregue a SMDHCJ/CMDCA no prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC ou órgão.

**10.12.** O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



**10.13.** A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria.

**10.14.** A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

**10.15.** A OSC ou órgão será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso à Procuradoria Geral do Município para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

**10.16.** Exaurida a fase recursal, a SMDHCJ/CMDCA deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no site oficial da Prefeitura Municipal e publicar no Diário Oficial do Município, as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC ou órgão para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

**10.17.** O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

**10.18.** A SMDHCJ/CMDCA deverá manifestar-se sobre a solicitação de que trata o inciso II, alínea "b", da subcláusula décima oitava no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirassununga – CMDCA.

**10.19.** A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

**10.20.** Na hipótese do inciso II da subcláusula décima sexta, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga e divulgação no Diário Oficial do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição, sem prejuízo de outras ações legais e pertinentes.

**10.21.** O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

**10.22.** O transcurso do prazo definido na subcláusula vigésima Primeira, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela SMDHCJ/CMDCA nas seguintes hipóteses, caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC ou órgão deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

12.1. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II – os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou órgão, ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

12.2. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC ou órgão serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou órgão ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal;

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria;

ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

12.4. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE  
CONTAS ESPECIAL**

**13.** Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC ou órgão parceiro, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SEDH, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Prefeitura Municipal de Pirassununga determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (PNDH-3)  
e OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**14.** Os partícipes se comprometem a implementar, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) consubstanciadas nas ações governamentais propostas, de forma a contribuir na coleta, sistematização e disponibilização de informações sobre Direitos Humanos no país, e ainda, deverão assegurar a garantia de direitos, especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, ao respeito e à promoção dos Direitos Humanos e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência, etnia, religião e orientação sexual, bem como, inserir no âmbito das propostas financiadas com recursos do FMDCA-Pirassununga, no mínimo 02 (dois) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**15.** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação da SMDHCJ/CMDCA observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição.

**15.1.** A OSC ou órgão deverá disponibilizar para a SMDHCJ/CMDCA a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

**15.2.** A SMDHCJ/CMDCA fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).

**15.3.** Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação deverá ser submetido à análise e aprovação prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA Pirassununga.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES**

**16.** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC ou órgão, não sendo permitida, a nenhum tempo, sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

**16.1.** Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC ou órgão, observados os seguintes procedimentos:

**I** - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

**II** - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

**16.2.** Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO**

**17.** A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.** As partes elegem o Foro da Comarca de Pirassununga para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal. E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.** Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que não foram mencionados neste instrumento.

**19.1** Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

<b>FERNANDO LUBRECHET</b> PREFEITO MUNICIPAL	<b>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA,</b> CNPJ 01.636.803/0001-08  <b>JOSÉ CARLOS LARA</b> CPF 154.837.798-86

**CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
CPF 358.566.768-66

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal  
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR**

Protocolo Administrativo nº 6133/2024

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Termo de Fomento nº 031/2025

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SMDHCJ/CMDCA, tem por objeto assegurar os direitos de crianças e adolescentes, garantindo qualidade de vida, bem estar, saúde mental e melhoria no desenvolvimento intelectual.

**Valor:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**Exercício:** 2025.

**Advogados Município:** Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843

**Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: **JOSÉ CARLOS LARA**

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 154.837.798-86

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**

Cargo: Procurador Geral

CPF: 279.150.988-70

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

CPF 358.566.768-66

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA.

**CNPJ Nº:** 01.636.803/0001-08

**PROTOCOLO ADM. Nº** 6133/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

**TERMO DE FOMENTO Nº** 031/2025

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SMDHCJ/CMDCA, tem por objeto assegurar os direitos de crianças e adolescentes, garantindo qualidade de vida, bem estar, saúde mental e melhoria no desenvolvimento intelectual.

**Valor:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **23/06/2025** às **07:46:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**F9C55D0C611936D6BC48B6906C3745BE08648B54DD74A5EBBFF4D24467**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**5a9a6502-d9f9-409c-a965-c9ceb79428f7**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **23/06/2025** às **08:16:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**d6e8e361-b076-47a7-89c4-c9d8b0d9b980**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, CPF **358.566.768-66**, atesto que na data de **23/07/2025** às **16:54:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **carloseudupira@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**5E2F67048CE64412219FE0DD8F6E650B897136FFC310BDF36453C7D61EF**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**eadeb012-e4d3-46f5-a37a-0289fa12e193**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO  
PROTOCOLO 6133/2024 – FLS. 12 à 30**

**Protocolo Administrativo nº 6133/2024**

**Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações**

**Termo de Fomento nº 031/2025**

**Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP**

**Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA**

**OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SMDHCJ/CMDCA, tem por objeto assegurar os direitos de crianças e adolescentes, garantindo qualidade de vida, bem estar, saúde mental e melhoria no desenvolvimento intelectual.**

**Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

**Exercício: 2025.**

**Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843**



### ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leônildo Secarechia, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

## Projeto Transformação Social, garantia de um Futuro Melhor III

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<b>Nome da OSC ou órgão:</b> Associação Beneficente Alda Miranda Mathews - AMMA	
<b>Endereço:</b> Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n, Bairro Laranja Azeda, situada no município de Pirassununga - SP	
<b>Telefone:</b> 19/ 3055-2777	<b>E-mail:</b> amma_pirassununga@hotmail.com
<b>Finalidade estatutária:</b> Desenvolver a cooperação e o espírito de companheirismo visando à relação entre os componentes do grupo, por meio de jogos recreação e outras atividades apropriadas; Incentivar a ampliação do universo de conhecimento da criança e do adolescente, promovendo o desenvolvimento nos aspectos físicos, cognitivos, afetivos e sociais por meio de atividades culturais, educacionais, socioemocionais, esportivas e de lazer; Proporcionar-lhes oportunidades de profissionalização por meio de convênios celebrados com entidades reconhecidas profissionalizantes; Atender gratuitamente crianças e adolescentes na faixa etária entre 06(seis) e 15 (quinze) anos, obrigatoriamente matriculados em estabelecimento escolar e que necessitam de local adequado de permanência em período contrário ao escolar, evitando-se assim, a ocorrência de situações de risco (ociosidade e a marginalidade), promovendo a integração e troca de experiências nas atividades socioeducativas; Preservar e proteger a saúde dos atendidos através de cuidados médicos e odontológicos preventivos, alimentação saudável e vestuários adequados; Desenvolver a formação para participação, cidadania e autonomia das crianças e adolescentes.	
<b>Representante legal:</b> José Carlos Lara	
<b>CPF:</b> 154.837.798-86	<b>RG:</b> 214.083- 49 SSP/SP
<b>Endereço:</b> Rua João Vieira Sardinha, 381 – Jd. São Valentim	
<b>Telefone:</b> 19 3055-2777	<b>E-mail:</b> amma_pirassununga@hotmail.com



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranjeira Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonilda Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

### IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA

O município de Pirassununga enfrenta uma significativa carência de serviços públicos multidisciplinares voltados para crianças e adolescentes. Embora não haja um diagnóstico formal da Infância e Juventude, essa necessidade foi amplamente reconhecida pela Rede Socioassistencial, Conselhos de Direitos e as conferências destacaram insuficiência dos serviços existentes e apresentaram propostas de ampliação e implantação de novos serviços, principalmente para atender à crescente demanda, para áreas psicológicas, fonoaudiológicas e psicopedagógicas. Dados do Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS) de 2022 indicam que 21,5% da população de Pirassununga vive em condições de média a alta vulnerabilidade social, representando um aumento de 4% em relação a 2018. Além disso, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) de 2023 aponta que 11,5% das famílias do município vivem abaixo da linha da pobreza, refletindo os impactos contínuos da instabilidade econômica no país. Esses indicadores revelam um cenário preocupante, onde crianças e adolescentes estão expostos a condições que afetam diretamente seu desenvolvimento e bem-estar. Um estudo da Secretaria Municipal de Saúde em 2023 revelou que aproximadamente 25% das crianças e adolescentes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde apresentaram transtornos relacionados à saúde mental, incluindo ansiedade, depressão e dificuldades de aprendizagem, aumento significativo em relação aos anos anteriores, o que destaca a urgência de intervenções eficazes e acessíveis. As escolas municipais também registraram um crescimento de 18% nos casos de evasão escolar e baixo desempenho acadêmico atribuídos a problemas psicossociais. Em resposta a esse cenário, a AMMA implementou, em janeiro de 2023, o projeto "**Transformação Social, Garantia de um Futuro Melhor**", que até setembro de 2024, atendeu em média 320 crianças e adolescentes. Desses, 75% apresentaram melhorias significativas em sua saúde mental e desempenho escolar após serem inseridos em acompanhamentos. Apesar dos resultados obtidos, a demanda por esses serviços continua a superar a capacidade atual da Organização e os Serviços Públicos oferecidos insuficientes para absorver a demanda. Diante disso, a continuidade do projeto "**Transformação Social, Garantia de um Futuro Melhor – Ano III**" tornou-se essencial para alcance de resultados no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, sendo crucial que o poder público e a iniciativa privada se unam para assegurar o suporte necessário e garantia de direitos a crianças e adolescentes. Somente por meio de esforços conjuntos e investimento contínuo será possível romper o ciclo de vulnerabilidade social.



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/r/n, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarechia, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

### OBJETO DA PARCERIA

**Eixo temático I – Assistência Social:** Este plano trata-se da continuidade do projeto "**Transformação Social, Garantia de um Futuro Melhor**", iniciado em 2023, ao qual assegura os direitos de crianças e adolescentes, garantindo qualidade de vida, bem estar, saúde mental e melhoria no desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes

### JUSTIFICATIVA

Em Pirassununga, estamos diante de um desafio urgente e crucial: assegurar que nossas crianças e adolescentes tenham acesso ao desenvolvimento integral que lhes é de direito. A carência de serviços públicos nessa área é evidente, com o Núcleo de atendimento à criança e ao adolescente – NACA, atuando como o único ponto de apoio a atendimentos individuais, sobrecarregado por uma demanda crescente e casos cada vez mais complexos. A situação se agrava a cada novo caso que recebemos, encaminhado pelos serviços Cras, Creas, Poder Judiciário e Promoção Social, onde identifica-se marcas da negligência, violência, e outras questões sociais, que afetam diretamente o desenvolvimento das crianças e adolescentes, gerando sequelas emocionais, comportamentais e cognitivas, com impactos negativos no futuro dos indivíduos e da comunidade. O projeto "**Transformação Social, Garantia de um Futuro Melhor**" foi implementado precisamente para responder a essa demanda urgente. Nos últimos 24 meses, o projeto já acolheu mais de 200, registrando uma redução significativa na desmoldivação e desinteresse pelos estudos e um aumento significativo na saúde emocional dos participantes. O diferencial das ações está em sua abordagem integral, que combina acompanhamento psicológico, pedagógico e social, além de atividades lúdicas e culturais. Esta metodologia permite que atendamos às necessidades de cada criança e adolescente, promovendo seu desenvolvimento em todas as dimensões. Para garantir a continuidade e a expansão dos serviços já desenvolvidos, a nova fase do projeto, denominada "**Transformação Social, Garantia de um Futuro Melhor III**", prevê a possibilidade de contratação de uma fonoaudióloga, ao qual desempenhará papel importante no apoio ao desenvolvimento da comunicação, fala, linguagem e audição das crianças e adolescentes atendidos pela AMMA, que muitas vezes estão com seus direitos violados, seja por falta de acesso aos serviços públicos e ou ausência da família, que não provê os cuidados necessários. Muitos dos beneficiários do projeto apresentavam dificuldades nessas áreas, impactando diretamente seu desempenho escolar, autoestima e interação social. A presença de uma fonoaudióloga permitirá um



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranjeira Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

acompanhamento mais completo e individualizado, identificando e tratando precocemente distúrbios de fala e linguagem que, se não abordados, podem levar a problemas mais graves de aprendizagem e socialização. Este suporte fonoaudiológico complementará os serviços psicológicos e psicopedagógicos já oferecidos, promovendo um desenvolvimento mais harmonioso e integral das crianças e adolescentes. Além disso, o projeto continua a envolver ativamente as famílias no processo, fortalecendo os vínculos familiares e criando um ambiente mais seguro e acolhedor para as crianças e adolescentes. Essa participação é fundamental para a sustentabilidade dos resultados alcançados até agora. Os impactos do projeto vão além dos benefícios individuais; ao reduzir a vulnerabilidade social e promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, estamos contribuindo para a construção de uma comunidade mais justa e igualitária, fundamental para consolidar avanços.

### OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA

Oferecer a crianças e adolescentes atendimentos **psicológicos, psicopedagógicos e ou fonoaudiológicos sociais/emerciais**, promovendo a saúde emocional, cognitiva e relacional dos participantes.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer acompanhamento mais abrangente e individualizado, integrando serviços de psicologia, psicopedagogia e se possível fonoaudiologia para atender às necessidades complexas dos participantes, promovendo seu desenvolvimento emocional, cognitivo e social;
- Inserir novos profissionais na organização, melhorando o desempenho escolar, autoestima e as habilidades de comunicação das crianças e adolescentes atendidos;
- Continuar a diminuir os índices de evasão escolar entre os participantes do projeto, por meio de estratégias de apoio educacional e incentivo ao engajamento nas atividades socioeducativas;
- Envolver ativamente as famílias no processo de desenvolvimento das crianças e adolescentes, fortalecendo os vínculos familiares e criando um ambiente mais seguro e acolhedor, essencial para a sustentabilidade dos resultados;



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHIEUS**

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/r/n°, Bairro Laranjeira Azeida - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarechia, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

- Gerenciar sistema de monitoramento e avaliação dos resultados do projeto, medindo o impacto nas áreas de desenvolvimento emocional, cognitivo e social, para ajustar as estratégias e garantir a eficácia das ações;
- Promover a inclusão social e reduzir a vulnerabilidade das crianças e adolescentes, colaborando para o desenvolvimento de uma comunidade mais justa e equitativa, em consonância com os direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

**METODOLOGIA**

O projeto adota uma metodologia **inovadora e abrangente**, desenhada para atender de forma personalizada e integrada as necessidades das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A metodologia se baseia na combinação de serviços especializados e atividades multidisciplinares, proporcionando um suporte completo para o desenvolvimento integral dos participantes.

**1. Integração de Serviços Especializados:**

<b>Atendimentos individuais:</b> Atendimento a demandas emergenciais, promovendo escuta e acolhimento
<b>Atendimentos em grupos:</b> mediação realizada a grupos de crianças ou grupos de adolescentes com os mesmos problemas
<b>Orientações e aconselhamentos:</b> acolhimentos mediante queixas ou procura para melhoria do processo de ensino aprendizagem, auxiliando com estratégias motivacionais

**1.1. Psicologia**

*Plus*  
*ng*  
*@*



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranjeira Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

	<p><b>Orientação sobre temas relevantes:</b> Realização de rodas de conversas e grupos para auxiliar em situações como Bullying, prevenção de substância psicoativas, dentre outros temas</p>
	<p><b>Avaliação Psicopedagógica:</b> realização de avaliações para identificar dificuldades de aprendizagem e desafios cognitivos.</p>
	<p><b>Intervenções individuais:</b> Serão oferecidas sessões de apoio psicopedagógico para melhorar habilidades acadêmicas, como leitura, escrita e cálculo, bem como técnicas de organização e gestão do tempo</p>
	<p><b>Intervenções em grupos:</b> Serão oferecidos atendimentos grupais para crianças e adolescentes em mesmo nível e com as mesmas dificuldades</p>
	<p><b>Intervenções nas oficinas:</b> Serão desenvolvidas estratégias de enfrentamento, gerenciamento das dificuldades junto aos educadores para abordagens em oficinas</p>
	<p><b>Planos de Estudo Personalizados:</b> Serão construídos planos de estudo individualizados, adaptados às necessidades e estilos de aprendizagem dos participantes, para promover um melhor desempenho acadêmico e aumentar a motivação dos mesmos</p>
	<p><b>Avaliações Detalhadas:</b> Caso seja possível e necessário a contratação ou prestação de serviços de uma fonoaudióloga a mesma realizará avaliações individuais para identificar necessidades específicas relacionadas à comunicação, fala e linguagem. Essas avaliações ajudarão a definir planos de intervenção personalizados para cada criança e adolescente</p>
	<p><b>Atendimentos sociais:</b> Serão oferecidas sessões focadas em exercícios de articulação, estimulação auditiva e práticas de linguagem funcional, visando melhorar a clareza da fala, a compreensão auditiva e a interação social, essenciais para o desenvolvimento acadêmico e social</p>
	<p><b>Intervenções em Grupo:</b> Em alguns casos, a fonoaudióloga conduzirá sessões em grupo para promover a prática de habilidades comunicativas em um ambiente colaborativo</p>
<b>1.2. Psicopedagogia</b>	
<b>1.3. Fonoaudiologia</b>	

Márcia



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHIEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranjeira Azeida - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarechi, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

### 2. Atividades em Grupo e Oficinas Temáticas:

<b>2.1. Atividades em Grupo</b>	<b>Dinâmicas e Jogos Cooperativos:</b> Serão realizados jogos e dinâmicas que visam desenvolver habilidades sociais, como resolução de conflitos, trabalho em equipe e empatia. Essas atividades ajudam os participantes a melhorar suas interações sociais e habilidades de comunicação
	<b>Discussões e Reflexões:</b> Encontros em grupo incluirão discussões sobre temas relevantes, como autoestima e responsabilidade, facilitando a expressão e a troca de experiências
<b>2.2. Oficinas Temáticas</b>	<b>Artes e Expressão:</b> Oficinas de pintura, teatro e música serão oferecidas para estimular a criatividade e a expressão emocional. Essas atividades permitem que os participantes explorem e expressem suas emoções de maneira segura e construtiva
	<b>Oficinas Educativas:</b> Serão realizadas oficinas sobre habilidades de vida, como gerenciamento de tempo, organização e resolução de problemas, ajudando no desenvolvimento de competências práticas e acadêmicas

### 3. Acompanhamento e Envolvimento Familiar:

**Reuniões Regulares:** As famílias serão envolvidas na proposta de trabalho, sendo acionadas para discutirmos o progresso das crianças, definir metas e ajustar os planos de intervenção conforme necessário

**Apoio e Orientação:** Serão oferecidos suporte e orientações aos responsáveis para fortalecer o ambiente familiar e promover a continuidade das intervenções em casa. Isso inclui workshops para pais sobre temas como estratégias de apoio emocional e comunicação efetiva

### 4. Avaliação e Ajustes Contínuo:

**Monitoramento e Avaliação:** A eficácia das intervenções será monitorada de forma contínua por meio de avaliações periódicas e feedback das famílias e profissionais. Serão utilizados questionários de avaliação, testes padronizados e observações para medir o progresso dos participantes

Maria Siqueira



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranjeira Azeda - Pirassununga, SP  
 Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
 CNPJ: 01.636.803/0001-06

**Ajustes Metodológicos:** Com base nos dados coletados, ajustes serão feitos nas intervenções para garantir que as necessidades de cada criança e adolescente sejam atendidas de maneira eficaz e eficiente

FASE	FASES DO PROJETO		ENTREGAS(S)
	META	AÇÃO	
1. Planejamento	1.1 Selecionar a equipe do Projeto	Realizar análise de currículos e ou manter os contratos de trabalhos já existentes	Publicações das vagas, documentos do processo seletivo
	1.2 Organização da equipe que atuará no Projeto	Realizar reuniões de alinhamento com a equipe multidisciplinar, equipe técnica e gestão para alinhamentos necessários	Agenda e atas das reuniões, plano inicial de atividades
	1.3 Garantir a infraestrutura necessária	Preparar e organizar os espaços físicos para atendimentos	Espaços adequados e equipados para as atividades
	1.4 Capacitar a equipe do projeto	Capacitar a equipe do Projeto, alinhando-os as metodologias utilizadas na OSC, como socioemocional e comunicação positiva.	Contratos de trabalho, certificados de capacitação.
2. Implantação	2.1 Integrar os serviços especializados	Iniciar a atuação dos novos profissionais integrados ao projeto	Atendimentos iniciais agendados e individualizados desenvolvidos.
	2.2 Envolver as famílias desde o início do Projeto, informando sobre as necessidades de participação e observações levantadas pela equipe em relação ao assistido	Realizar momentos de acolhimento, orientação e trocas com as famílias dos participantes individuais e ou grupais	Reuniões realizadas, material de orientação distribuído, metas definidas com as famílias



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranjeira Azeida - Pirassununga, SP  
 Correspondência: Rua José Leônildo Secorinho, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
 CNPJ: 01.636.803/0001-08

3. Execução	2.3 Estabelecer cronograma de atividades	Definir e divulgar o calendário das atividades em grupo e oficinas temáticas	Cronograma oficial do projeto, calendário distribuído aos participantes e famílias
	3.1 Realizar os atendimentos especializados	Conduzir as sessões de fonoaudiologia, psicologia e psicopedagogia	Relatórios de progresso, registros de atendimentos, planos de intervenção ajustados
	3.2 Promover atividades em grupo (rodas de conversas, assembleias)	Conduzir atividades temáticas e atividades em grupo focadas em habilidades sociais	Lista de presença, materiais produzidos nas oficinas
4. Avaliação	3.3 Envolver as famílias no processo de desenvolvimento	Reuniões periódicas com as famílias para discutir o progresso e ajustes necessários nos planos de intervenção	Relatórios de acompanhamento familiar e ajustes nos planos de intervenção conforme necessário
	4.1 Medir o impacto do projeto	Coletar e analisar dados qualitativos e quantitativos sobre o progresso do projeto	Resultados das pesquisas, depoimentos coletados, relatórios de feedback incorporados
	4.2 Ajustar estratégias com base nos resultados	Revisar e adaptar as abordagens metodológicas com base nos dados de avaliação	Plano de melhorias documentado, nova versão dos planos de intervenção e atividades.

elaborado em conjunto com a equipe de trabalho e a comunidade

revisado e aprovado pelo Conselho de Administração

*rpua*

*[Handwritten signatures and initials]*



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
 Correspondência: Rua José Leônildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
 CNPJ: 01.636.803/0001-08

5. Aperfeiçoamento	5.1 Buscar continuidade e ampliação do Projeto	Buscar parcerias, captações e novas fontes de financiamento para garantir a continuidade;	Propostas de parceria submetidas, plano de captação de recursos desenvolvido
	5.2 Incorporar melhorias contínuas ao projeto	Ampliar o quadro de profissionais atuantes no projeto	Relatórios quantitativos e demonstrativos com maior número de crianças e adolescentes assistidas e desenvolvidas

INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE ALCANCE DAS METAS			
META 1: Selecionar equipe do Projeto			
Quantitativos	Qualitativos		
100% das vagas disponíveis divulgadas e currículos analisados	Seleção de profissionais com perfis adequados ao projeto		
META 2: Organização da equipe que atuante no Projeto			
Quantitativos	Qualitativos		
100% das reuniões realizadas	Organização da equipe de trabalho, com oferta de serviços adequados		
META 3: Garantir a infraestrutura necessária			
Quantitativos	Qualitativos		
100% dos espaços organizados para atividades	Espaços e materiais adequados às necessidades do projeto		

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/r/nº, Bairro Laranjeira Azeda - Prassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leônildo Secarecho, 3702 - Distrito Industrial - Prassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

<b>META 4: Capacitar a equipe do Projeto</b>	
<b>Quantitativos</b>	<b>Qualitativos</b>
100% da equipe capacitada e certificada	Alinhamento às metodologias do projeto
<b>META 5: Integrar os serviços especializados</b>	
<b>Quantitativos</b>	<b>Qualitativos</b>
100% dos novos profissionais integrados	Integração eficaz, com atendimentos iniciais programados
<b>META 6: Reuniões de orientação com as famílias</b>	
<b>Quantitativos</b>	<b>Qualitativos</b>
85% das famílias atuantes e participativas	Envolvimento ativo das famílias, contribuindo para o desenvolvimento dos participantes
<b>META 7: Estabelecer cronograma de atividades</b>	
<b>Quantitativos</b>	<b>Qualitativos</b>
100% dos calendários divulgados aos participantes e famílias	Organização do cronograma, com atividades alinhadas às metas do projeto
<b>META 8: Realizar os atendimentos especializados</b>	
<b>Quantitativos</b>	<b>Qualitativos</b>
95% dos atendimentos realizados	Qualidade dos atendimentos e progresso dos participantes
<b>META 9: Promover atividades em grupo</b>	
<b>Quantitativos</b>	<b>Qualitativos</b>
100% das atividades em grupo realizadas	Melhora nas interações sociais e habilidades dos participantes



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
 Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
 CNPJ: 01.636.803/0001-08

<b>META 10: Envolver as famílias no processo de desenvolvimento</b>	
<b>Quantitativos</b>	<b>Qualitativos</b>
75% das famílias participaram das reuniões	Qualidade do envolvimento familiar, resultando em ajustes eficazes nos planos de intervenção
<b>META 11: Medir o impacto do projeto</b>	
<b>Quantitativos</b>	<b>Qualitativos</b>
100% das pesquisas e feedbacks coletados	Impacto positivo percebido pelos participantes, famílias e comunidade
<b>META 12: Ajustar estratégias com base nos resultados</b>	
<b>Quantitativos</b>	<b>Qualitativos</b>
100% de revisões e ajustes nas metodologias utilizadas, com criação de novas estratégias	Eficácia no projeto, com melhorias incorporadas na rotina
<b>META 13: Garantir sustentabilidade do projeto</b>	
<b>Quantitativos</b>	<b>Qualitativos</b>
100% do Projeto captado, com aditivo para o ano seguinte	Continuidade e sustentabilidade do projeto, assegurado por captação de recurso e conquista de novos parceiros
<b>META 14: Incorporar melhorias contínuas ao projeto</b>	
<b>Quantitativos</b>	<b>Qualitativos</b>
100% Documentos de evoluções dos casos registrados, sistematizados, com ações e articulações em andamento	Informações suficientes para articulações, discussões de caso, amparo aos demais profissionais envolvidos com o assistido.

*[Handwritten signatures and initials]*



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHIEUS**

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secoradna, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

**RESULTADOS ESPERADOS**

Resultados Diretos	
<b>Desenvolvimento Emocional e Social:</b> melhoria perceptível em habilidades emocionais, com redução significativa de comportamentos de risco, ansiedade, baixa autoestima, fortalecimento das competências socioemocionais, como: empatia, resiliência e autocontrole.	
<b>Desempenho Acadêmico:</b> melhoria no desempenho escolar, resultando em motivação, superação de desafios acadêmicos para os estudos e redução das taxas de evasão escolar.	
<b>Engajamento Familiar:</b> melhoria no relacionamento com os filhos, em ambientes mais saudáveis, maior suporte familiar, maior participação no processo de desenvolvimento das crianças.	
<b>Redução da Vulnerabilidade Social:</b> redução significativa da vulnerabilidade social, melhoria na inclusão social e acesso a direitos básicos.	

*Paula*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranjeira Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

Resultados Intermediários	
<b>Fortalecimento da Responsabilidade Social:</b> maior conscientização sobre direitos fundamentais, práticas éticas e inclusivas reforçando o compromisso com o desenvolvimento social e a equidade;	
<b>Fortalecimento das Unidades Escolares:</b> maior envolvimento da comunidade escolar com as crianças e adolescentes, fortalecimento do clima escolar, ambiente mais positivo e seguro.	
<b>Fortalecimento da Rede Socioassistencial:</b> intervenções multiníveis, prevenção ao agravamento de situações de risco.	
<b>Reconhecimento como Referência na Área de Atuação:</b> consolidação das ações desenvolvidas, referência no município e região, reconhecimento, conquista de novas parcerias, servir como modelo para outras iniciativas, amplificando o impacto social e expandindo o alcance de crianças e adolescentes.	

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHIEUS**

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/r/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
 Correspondência: Rua José Leônido Seccheda, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
 CNPJ: 01.636.803/0001-08

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Fase	Meta	Ação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1. Planejamento	1.1	Realizar reuniões de alinhamento com a equipe multidisciplinar	X											
	1.2	Preparar e organizar os espaços físicos para atendimentos e oficinas	X											
	1.3	Contratar e capacitar profissionais (fonoaudióloga, psicóloga, psicopedagoga)	X											
2. Implantação	2.1	Iniciar a atuação dos novos profissionais integrados ao projeto	X	X										
	2.2	Realizar reuniões de orientação e alinhamento com as famílias dos participantes		X										
	2.3	Definir e divulgar o calendário das atividades para as famílias		X										
3. Execução	3.1	Realização dos atendimentos individuais e grupais		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	3.2	Participação dos profissionais nas oficinas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

*mpua*

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*





**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHIEUS**

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranjeira Azeida - Piraassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarechi, 3702 - Distrito Industrial - Piraassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

**PLANO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIABILIDADE ECONÔMICA  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**OBJETO:** Continuidade do projeto, agora intitulado "Transformação Social, Garantia de um Futuro Melhor III".

Valor total previsto para a execução do objeto da parceria a ser financiado com recursos próprios do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraassununga:  
**R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**Tabela de Valores - Custeio**

**Recursos Humanos**

Psicóloga e ou Fonoaudióloga e ou Psicopedagoga (a), tendo em vista outros projetos vamos adequando para atender ao proposto

Recursos Humanos	Previsão de gastos anual
	R\$ 88.020,17
<b>Total Geral Custeio</b>	<b>R\$ 88.020,17</b>

**Tabela de Valores – Serviços de Terceiros**

**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Atendimentos clínicos, laudos, capacitações e treinamentos

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Previsão de gastos anual
	R\$ 1.979,83
<b>Total Geral Custeio</b>	<b>R\$ 1.979,83</b>

**Total Geral do Projeto: R\$ 90.0000,00**



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

MÊS	Aquisição		Custeio		Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Repasso	R\$ 0,0000	Repasso	R\$ 88.020,17	Repasso	R\$ 1.979,83
1	Contrapartida	R\$ 0,0000	Contrapartida	R\$ 0,0000	Contrapartida	R\$ 0,0000

**Total Geral do Projeto: R\$ 90.000,00**

### Identificação do responsável pela apresentação do Plano de Execução Orçamentária e Viabilidade Econômica

Nome: José Carlos Lara

RG: 21.408.34-9

CPF: 154.837.798-86

Cargo/ Função: Presidente da OSC

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
JOSE CARLOS LARA  
Data: 12/09/2024 16:34:43-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/r/nº, Bairro Laranjeira Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarechia, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

### MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As etapas das ações foram delimitadas para que possamos monitorar e avaliar os resultados com mais clareza, onde vamos trabalhar com gestão democrática: todos podem participar da construção de soluções e os resultados serão identificados por vários atores: rede, família, educadores, crianças e adolescentes assistidos e profissionais envolvidos diretamente nas ações. A avaliação será constante e os encontros com os profissionais envolvidos serão úteis para pensarmos potentes que influenciem estruturas responsáveis, respeitando a cultura do território, promovendo visão estratégica intencional da promoção de equidade nos atendimentos prestados.

### PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Para garantir a continuidade e a longevidade do projeto, estamos planejando a captação de recursos para os próximos dois anos. Além disso, estamos sempre buscando aprovações de projetos por editais. Manteremos também a credibilidade e a confiança do Poder Público, garantindo sua participação constante em nossas iniciativas, o que nos permitirá expandir e oferecer novos serviços.

Adotamos princípios sólidos em todas as nossas atividades, projetos e programas, que garantem uma gestão eficiente dos recursos:

- Gestão racional, equilibrada e eficiente das pessoas, recursos e processos;
- Relações éticas, transparentes e justas, respeitando as diferenças;
- Compromisso com a melhoria contínua e inovação;
- Compras sustentáveis, fidelização com fornecedores e parcerias com empresas doadoras que nos fornecem produtos e serviços gratuitamente.

Essa abordagem estratégica nos permitirá manter e expandir o impacto positivo de nossas ações, assegurando a sustentabilidade a longo prazo.

Valor Global da proposta:

R\$ 90.000,00

*M. P. M.*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*